LEI Nº. 5.873 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o Art. 2° da Lei Municipal n° 5.542/2009 – Autoriza o Executivo Municipal a criar Taxa de Circulação para veículo de transporte de turismo em perímetro urbano.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 2°** da Lei Municipal n° 5.542 de 16 de janeiro de 2009, o qual passa a ser o seguinte:

***"Art. 2°** - Para trafegar em perímetro urbano o veículo de transporte de turismo, salvo os matriculados neste município, deverá obter, mediante pagamento de taxa, selo de permissão de circulação em perímetro urbano, emitido pela autoridade municipal.*

*I – O selo de permissão de circulação em perímetro urbano será expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante pagamento de taxa no valor **01 (uma) URFM** para veículos com até quatro toneladas e **02 (duas) URFM´s** para veículos acima de quatro toneladas, com validade de 72 horas;*

II – O selo deverá ser afixado no veículo, em local fácil visualização;

*III – A não utilização do selo, bem como sua ocultação, acarretará imposição de multa de **(20) Vinte URFM.***

..."

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Novembro de 2.010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração